

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.023556/2022-03

## 2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal da Acre necessita contratar os serviços da presente licitação, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de segurança e vigilância patrimonial.

A contratação do serviço de segurança e vigilância patrimonial prestado de forma contínua tem por finalidade proteger diuturnamente através de postos de vigilância, o patrimônio público, suas instalações, bem como assegurar a integridade física dos servidores e de toda a comunidade universitária estabelecendo um controle da movimentação de pessoas e veículos que demandam às unidades da UFAC, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada através de empresa do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

Trata-se de demanda de relevante urgência, considerando que o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2018, celebrado com ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, tem previsão de encerramento 31/01/2023 e não há possibilidade de sua prorrogação tendo em vista ter se esgotado o limite permitido na Lei de Licitações que é de até 60 meses, dessa forma, é imprescindível a conclusão deste certame licitatório com a brevidade necessária visto que o presente objeto é serviço de natureza contínua.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura do Campus Sede	ANTONIO ARTHESON SILVA DA CRUZ

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Vigilância armada, desarmada e eletrônica em postos de serviço com rondas ostensivas motorizadas, com a utilização de bastão eletrônico, caso solicitado pela equipe de fiscalização do contrato, e todas as demandas de uma vigilância patrimonial;

Manter vistorias patrimoniais, impedir uso de armas, restringir acesso não autorizados, prover segurança pessoal nos espaços da UFAC;

O modelo de uniforme dos vigilantes não será aprovado quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas, pelos órgãos de segurança pública federais e estaduais e pelas guardas municipais.

Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos aos quais as Empresas e os profissionais estejam vinculados;

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), postos contínuos de vigilância que remetem ao **CBO nº 5173-30: Vigilante**.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A Contratada deverá atender aos requisitos disposto no art. 14 da Lei nº 7.102/83.

Os diretores e demais empregados das Contratada não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei nº 7.102/83).

A Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, estabelece os procedimentos e os documentos necessários do processo de autorização de funcionamento das empresas do setor.

Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.

A Contratada deverá garantir que os vigilantes alocados na execução do contrato, atendem os requisitos do art. 15 da Lei nº 7.102/83.

São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.

É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

## 5. Levantamento de Mercado

A estimativa de preços e elaboração de planilhas serão elaborados conforme orientação trazida pela Portaria nº128 /2014 do TCU, “*in verbis*”:

“Art. 8º A estimativa de preços relativamente à mão de obra para prestação de serviços terceirizados será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos da mão de obra e dos insumos, e observará os seguintes critérios: I - os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional pertinente; II - havendo mais de uma categoria em uma mesma contratação, os salários serão fixados com base no acordo ou na convenção coletiva de cada categoria profissional; III - não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, os salários serão fixados com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou em órgãos públicos; (...) § 1º Não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, o valor do vale-alimentação poderá ser fixado com base na média aritmética simples dos valores pagos em pelo menos 3 (três) contratos do TCU, ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública. (...) § 6º Por razões de ordem técnica, devidamente justificadas, os salários poderão ser fixados em valores superiores aos de acordos ou convenções coletivas de trabalho.”

Assim, consoante orientação trazida pelo TCU, a Administração poderá adotar como metodologia para elaboração de suas planilhas os valores/preços consignados em Convenção Coletiva e/ou Acordo Coletivo das categorias /serviços a serem contratados, de modo que terá uma previsão muito mais aproximada da realidade do mercado, além de impedir que as empresas pratiquem sobrepreço ou jogo de planilha.

Seguindo essa orientação, as planilhas serão elaboradas consoantes a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO SETOR DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO ACRE - SESSPAC, com vigência no período de 01 de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024, acrescido dos benefícios legais e demais insumos correspondentes.

## 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de pessoas especializadas para dar o suporte as atividades desenvolvidas pela Instituição. A Universidade Federal do Acre necessita dos serviços de VIGILÂNCIA ARMADA constantes da presente licitação, por ser a atividade desenvolvida de fundamental relevância para a salvaguarda e segurança do patrimônio desta Instituição. Consoante o artigo 7º, § 1º da IN 05/2017 da SEGES/MPOG, "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados no Anexo I da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998". No artigo 15 da IN 05/2017 da SEGE/MPOG temos a definição dos serviços prestados de forma contínua:

"Os serviços prestados de forma contínua são aqueles Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993."

O Decreto Federal nº 2.271/1997 vem regulamentar as atividades que podem ser objeto de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, vejamos:

"Art . 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. § 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta. (grifo nosso) § 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal."

Nos traz a IN 05/2017 da SEGES/MPOG, em seu Anexo VI, item 8, a seguinte orientação, "in verbis":

"8. Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão realizar estudos visando otimizar os postos de vigilância, de forma a extinguir aqueles que não forem essenciais, substituir por recepcionistas aqueles que tenham como efetiva atribuição o atendimento ao público e definir diferentes turnos, de acordo com as necessidades do órgão ou entidade, para postos de escala 44h semanais, visando eliminar postos de 12 x 36 h que ficam ociosos nos finais de semana."

Assim, portanto, vez que os vigilantes podem ser contratados pela Administração Pública mediante terceirização, estando enquadrados como de prestação de forma contínua, e vislumbrando a orientação trazida pela IN 05/2017 da SEGE /MPOG e Decreto nº 8.540/2015, esta Diretoria de Equipamentos e Serviços Operacionais realizou estudos visando a continuidade da proteção do patrimônio público, suas instalações, bem como assegurar a integridade física dos servidores e de toda a comunidade universitária desta lfes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

Fazem parte da rotina dos vigilantes **CBO nº 5173-30**:

1. Observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações dos postos de serviço, devendo adotar medidas de segurança de acordo com as orientações recebidas da Coordenação de Vigilância, bem como, as que entenderem oportunas comunicando-as imediatamente à Empresa, à Coordenação de Segurança da UFAC e/ou aos demais Órgãos de Segurança Pública quando necessário;
2. Controlar o acesso às dependências da CONTRATANTE que se dará somente por pessoas previamente autorizadas e identificadas conforme normas da Instituição, objetivando assegurar a integridade do imóvel, bens, servidores e do público em geral que se façam presentes, assim como, controlar a entrada e saída de bens e materiais, de acordo com as normas da UFAC;
3. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula (comprovando através de documento oficial legível com foto), cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
4. Fiscalizar e controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o(s) condutor(es) e anotando em documento próprio a placa, o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da Instituição, mantendo os portões fechados nos horários pré-determinados, conforme normas da UFAC;

5. Repassar por ocasião da rendição ao que estiver assumindo o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual alteração observada nas dependências e suas mediações;
6. Acionar imediatamente o Preposto(a) da CONTRATADA, Fiscal do Contrato ou pessoa autorizada pela UFAC em caso de acontecimentos entendidos como irregulares ou anormais à rotina de trabalho e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, anotando em Livro de Registro de Ocorrências a fim de serem tomadas as devidas providências;
7. Manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número de telefone dos Órgãos de Segurança Pública da Região, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades, assim como nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE é dever dos mesmos colaborar com as Polícias Civil e Militar, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
8. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE, bem como coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e mediações que implique ou ofereça risco à segurança da Instituição;
9. Proibir a aglomeração de pessoas e discussões, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por uso de telefones fixos ou móveis e outras irregularidades junto ao posto de serviço, adotando postura adequada à função de vigilante e comunicando, em caso de desobediência, o fato à Coordenação de Vigilância da CONTRATANTE para que sejam tomadas as devidas providências;
10. Proibir a utilização do posto de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados terceirizados ou de terceiros;
11. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Coordenação de Vigilância, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho da função e manutenção da ordem, anotando em Livro de Registro de Ocorrências toda e qualquer irregularidade que julgar relevante;
12. Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado e identificado com crachá, armado, quando em postos de vigilância armada com controle de acesso de pessoas e objetos, barbeado, cabelo aparado, limpo e com aparência pessoal adequada;
13. Manter-se em seus respectivos postos de serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
14. Impedir a saída e entrada de volumes, materiais e/ou equipamentos das dependências da CONTRATANTE sem a devida autorização;

A CONTRATADA, por meio do Preposto, deverá:

1. Atender de imediato as solicitações do Fiscal do Contrato e do Coordenador de Vigilância e Segurança designados pela CONTRATANTE;
2. Distribuir a equipe de serviço nos postos específicos e/ou efetuar o remanejamento conforme a necessidade;
3. Suprir os postos de serviço com materiais de controle e equipamentos, conferindo suas condições de uso e providenciando a reposição e/ou manutenção conforme o previsto em Contrato;
4. Fiscalizar e orientar as ações dos vigilantes, bem como os procedimentos adotados nos postos de serviço e quando necessário, colaborar para a agilização do serviço;
5. Inspecionar as equipes quanto ao desempenho correto, postura e conduta no desempenho no cumprimento das tarefas;
6. Fazer cumprir rigorosamente a escala de serviço e sobreaviso, com pessoal devidamente uniformizado e higienizado, assíduo, pontual e disciplinado no serviço;
7. Conhecer todos os procedimentos pertinentes à rotina do serviço, sanando as dúvidas e questionamentos;
8. Repassar as Normas vigentes aos vigilantes sob sua supervisão;
9. Reportar ao coordenador de segurança e/ou fiscal de contrato e/ou preposto designado pela UFAC quaisquer fatos, atitudes ou atos que possam interferir nos procedimentos dos postos de serviço;
10. Coordenar as atividades descritas em Contrato, sendo o elo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
11. Conferir os Relatórios formais encaminhados à CONTRATANTE;
12. Conferir os documentos comprobatórios exigidos na composição do Processo de Execução Financeira para pagamento mensal ou outros previstos em Contrato, providenciando de imediato as correções, documentos e/ou informações que se acharem necessários.
- 13.

## **PLANEJAMENTO DA ROTINA DE TRABALHO**

14. Em qualquer anormalidade no posto de serviço, o vigilante deverá entrar em contato com o Plantão Operacional da base da CONTRATADA através de ligação telefônica, rádio de comunicação, requerendo o

reforço imediato, se for o caso, o inspetor/supervisor, ao tomar conhecimento do fato, manterá contato com o Oficial de plantão no Batalhão da Polícia Militar mais próximo, seguindo imediatamente para o local do fato acompanhado dos vigilantes que lhe permita o reforço necessário. No intervalo da verificação da ocorrência com as providências a serem tomadas, caso tenha condições, o vigilante deverá utilizar os seus próprios recursos, ou seja, utilizar apitos sinalizadores, e se for o caso, preventivamente, o armamento;

#### 15. DA SEGURANÇA

16. Na eventualidade de alguma agitação ou paralisação das atividades da CONTRATANTE, a empresa colocará à disposição da mesma, sem ônus financeiro a CONTRATANTE, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de supervisores e vigilantes;

17. Na eventualidade da realização de eventos nas dependências da CONTRATANTE, a empresa colocará à disposição da mesma, sem ônus financeiro a CONTRATANTE, o número de vigilantes que for necessário ou solicitado, e assumirá o controle das ações através de supervisores e vigilantes.

#### 18. DA VIGILÂNCIA

19. Caso ocorra algum tipo de paralisação por parte dos funcionários (Vigilantes) a empresa deverá contar com uma reserva técnica para substituir em qualquer emergência os vigilantes no prazo máximo de 04 (quatro) horas, mobilizando toda a estrutura operacional e administrativa para atender às necessidades da Contratante.

20. Deverá ser fornecido pela contratada todos os equipamentos necessários ao serviço de vigilância armada, especificamente, armamento, munição, rádio de comunicação portátil, cassetetes, apitos, coldres e outros, bem como uniformes completos, incluindo calças, camisas, agasalhos, capa para chuva, botas, cintos, coletes, capacete ou outra cobertura para a cabeça, além de outros itens que se fizerem necessários.

21. Os vigilantes deverão ser alfabetizados, ter qualificação para o exercício da atividade, princípios de urbanidade, comprovação por certificado de curso de formação de vigilante, e pertencerem aos quadros de funcionários da CONTRATADA. 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

22. A empresa vencedora deverá, num prazo de 10 (dez) dias após a vigência do contrato, apresentar à Coordenadoria de Vigilância e Segurança, a relação nominal de seus empregados com suas respectivas lotações, comunicando-as previamente de todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal;

23. A empresa CONTRATADA prestará os serviços de segurança e vigilância patrimonial armada obedecendo às técnicas apropriadas, utilizando mão de obra devidamente qualificada e treinada para cada situação, obedecendo ainda as orientações da CONTRATANTE e de acordo com as normas que regem a atividade.

24. A empresa vencedora deverá colocar à disposição da UFAC os funcionários devidamente uniformizados, inclusive com crachás, os quais, distribuídos em turmas permanecerão nas dependências da UFAC, nos locais indicados na previsão inicial de contratação por localidade, pelo tempo necessário à execução dos serviços pactuados;

25. A empresa CONTRATADA e a Coordenadoria de Vigilância e Segurança orientarão sobre a forma de como serão realizados os serviços de acordo com as especificidades de cada posto;

**26. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar veículos do tipo motocicleta On-Off Road, caracterizada, com giroflex (incluindo a responsabilidade pelo abastecimento de combustível e pela manutenção), para atender ao serviço de ronda motorizada no campus da UFAC com no máximo 3 (três) anos de fabricação.**

27. A empresa CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas da CONTRATANTE e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

28. É de responsabilidade da CONTRATADA reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiências;

29. São defesos quaisquer atos de preconceito de religião, convicções filosóficas ou políticas, raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

30. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

31. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

32. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

33. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação do serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e circunvizinhança;

34. A permanência, atuação e/ou comportamento de qualquer empregado da empresa vencedora, considerado prejudicial, insatisfatório ou inconveniente à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, dará margem a seu deslocamento para outra unidade ou a seu afastamento, sendo que, após a

comunicação deste fato, pela UFAC, através de documento oficial, a CONTRATADA deverá proceder a sua imediata substituição; 22. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de antecedentes civil e criminal e comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilância atualizado e expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

35. A empresa vencedora, deverá efetuar a reposição da mão de obra nos postos em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);

36. A empresa vencedora deverá atender de imediato as solicitações de substituição de mão de obra desqualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;

37. A mão de obra deverá ser instruída quanto à necessidade de acatar as orientações da UFAC, inclusive quanto do cumprimento das normas internas e de segurança e de medicina do trabalho;

38. No momento da implantação dos postos, deverão ser fornecidas armas, munição, coletes a prova de balas com capa individual e respectivos acessórios aos vigilantes;

39. A empresa CONTRATADA deverá impedir que aqueles empregados, enquanto nas dependências da CONTRANTE e no horário de expediente, que cometam falta disciplinar qualificada como de natureza grave, a exemplo de relações com seus colegas de trabalho ou quaisquer outros indivíduos, que não se caracterizem como relações puramente profissionais, que é o comportamento desejado para o colaborador, conforme as regras da UFAC, bem como nos termos da lei, sejam mantidos nas dependências da UFAC;

**40. Os equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela empresa vencedora, mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, ser substituídos em até 24 (vinte e quatro horas), observando-se a quantidade indispensável à boa vigilância do local;**

41. Todos os equipamentos e acessórios de propriedade da empresa vencedora deverão ser identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da UFAC, apresentando relação de armas e cópias autenticadas do "registro de arma" e "porte de arma", que serão utilizados por seus funcionários;

42. A empresa vencedora deverá, ainda, oferecer munição original de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

43. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salva guarda do patrimônio da UFAC, após se esgotarem todos os outros meios para solução de eventual problema;

44. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de vigilância e escalas previamente estabelecidos pela Coordenação de Vigilância e Segurança da UFAC, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

45. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Coordenação de Vigilância e Segurança e deverá ser cumprida pela CONTRATADA aplicando em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência de forma a garantir o bom andamento do serviço e as condições de segurança adequadas às instalações e usuários em geral

46. A UFAC, através da Coordenadoria de Vigilância e Segurança, promoverá a fiscalização qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela empresa vencedora;

47. A UFAC registrará as deficiências porventura verificadas no atendimento de suas necessidades, comunicando-as à empresa vencedora para imediata correção e ajuste ao padrão de qualidade requerido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

48. 37. A UFAC, no exercício da fiscalização poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar imediatamente retirada do local, bem como a substituição de empregados da empresa vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

49. A UFAC, no exercício da fiscalização, poderá ainda examinar carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO 01 - Rio Branco (Campus Universitário, Colégio de Aplicação, Parque Zoológico, Fazenda Experimental Humaitá, Fazenda Experimental Catuaba e demais áreas de ensino, pesquisa e extensão).		
Item	Descrição	Qtd.
1	Vigilância Ostensiva <b>ARMADA</b> 12 Horas <b>Diurna</b> em escala de revezamento de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo	8
	Vigilância Ostensiva <b>ARMADA</b> 12 Horas <b>Noturna</b> em	

2	escala de revezamento de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo.	8
3	Vigilância Ostensiva <b>ARMADA</b> 12 Horas <b>Diurna</b> em escala de revezamento de 12 x 36 horas de segunda-feira a sexta feira.	2
4	Vigilância Ostensiva <b>DESARMADA</b> 12 Horas <b>Diurna</b> em escala de revezamento de 12 x 36 horas de segunda-feira a sexta feira.	2
5	Vigilância <b>Motorizada ARMADA</b> 12 Horas <b>Diurna</b> em escala de revezamento de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo.	4
6	Vigilância <b>Motorizada ARMADA</b> 12 Horas <b>Noturna</b> em escala de revezamento de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo.	4
7	Vigilância desarmada para <b>Monitoramento Eletrônico - Noturna</b>	3
8	Vigilância desarmada para <b>Monitoramento Eletrônico - Diurna</b>	3
9	Vigilância Ostensiva <b>ARMADA</b> 44 Horas Semanais <b>Diurna</b>	1
<b>TOTAL</b>		
<b>GRUPO 02 - Cruzeiro do Sul - Acre (Campus Floresta e demais áreas de ensino, pesquisa e extensão)</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>
10	Vigilância Ostensiva <b>ARMADA</b> 12 Horas <b>Diurna</b> em escala de revezamento de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo	5
11	Vigilância Ostensiva <b>ARMADA</b> 12 Horas <b>Noturna</b> em escala de revezamento de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo.	5
12	Vigilância Ostensiva <b>DESARMADA</b> 12 Horas <b>Diurna</b> em escala de revezamento de 12 x 36 horas de segunda-feira a sexta feira.	1
<b>TOTAL</b>		
<b>GRUPO 3 - Brasília (Campus Fronteira e demais áreas de ensino, pesquisa e extensão).</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>
13	Vigilância Ostensiva <b>ARMADA</b> 12 Horas <b>Diurna</b> em escala de revezamento de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo	1
14	Vigilância Ostensiva <b>ARMADA</b> 12 Horas <b>Noturna</b> em escala de revezamento de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo.	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 6.441.600,72

Considerando os custos com o atual contrato, em vigência para o mesmo objeto, o valor previsto com a contratação será de 6.441.600,72 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais e setenta e dois centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, contudo, o parcelamento não se mostra vantajoso para a Administração, nem do ponto de vista técnico nem do econômico. Do ponto de vista técnico, tem-se que as categorias de mão de obra que se deseja contratar, exercerão suas atividades de forma imbricada, inter-relacionada, trabalhando conjuntamente.

Do ponto de vista econômico, tem-se que em uma adjudicação por grupo, as licitantes poderão reduzir seus custos operacionais, havendo possibilidade de se conseguir melhores preços tanto na fase de lances quanto na fase de negociação, o que propicia ganhos com economia de escala. Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, portanto, é esperada uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

CONTRATO Nº 04/2018, celebrado com ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente Contratação encontra-se alinhada com O Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufac (20202024).

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Visa-se assegurar a viabilidade de realização das atividades em gerais no âmbito da UFAC, com a contratação adequada dos diversos profissionais para a prestação satisfatória da execução de atividade de rondas nos estacionamentos, blocos de salas de aulas, blocos administrativos, controle de acesso, controle de chaves, serviços de portaria em geral, com qualidade, responsabilidade, profissionalismo, tempestividade e pontualidade dos serviços requeridos.

Os recursos humanos serão fornecidos pela Contratada, de acordo com as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Entende-se que o ambiente atual da UFAC está adequado para recepção dos profissionais para execução das atividades necessárias, uma vez que os serviços já são prestados em ambientes estruturados e com o suporte necessários para o desempenho das atividades.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746 /2012, que recomenda que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver).



Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver).

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (caso houver).

Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas no artigo 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver).

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), Cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), caso houver. A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012. Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no.12.305, de 2 de agosto).

Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviço

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 16. Responsáveis

ANTONIO ARTHESON SILVA DA CRUZ

Prefeito do Campus Sede

CASSIO SORIANO DA SILVA

Diretor de Equipamentos e Serviços Operacionais